



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 009/89

DE 27 de ABRIL DE 1989.

Autoriza a Prefeitura a celebrar ' convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará/SEAE, criar o Setor Municipal de Alimentação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barro, estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos materiais e alimentos, destinados à execução, do Município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

§ Único - O termo de ajuste vigorará até a dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante ' termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - ' SEMAE Órgão diretamente subordinado ao Órgão Municipal de Educação, com finalidade de executar as atividades ' pertinentes ao Município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

§ Único - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia especificadas em regime interno a

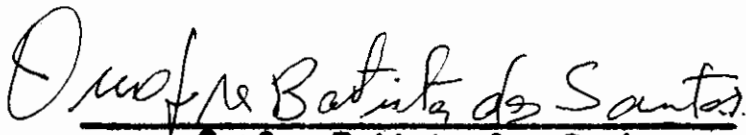


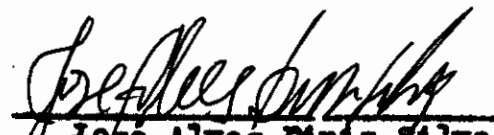
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (ses-
senta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado
do Ceará, em 27 de abril de 1989.


Onofre Batista dos Santos
Presidente


José Alves Diniz Silva
2º Secretário

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Barro-Ce., 27 de abril de 1989.


Aurílio Cardoso de Lima
Prefeito - Municipal.